



*Prefeitura Municipal de Igaratinga*  
*Estado de Minas Gerais*

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2016**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº - 039/2016 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº -068/2016**

Aos 29 dias do mês junho de 2016, reuniu-se no setor de licitações, situado na Praça – Manoel de Assis, Centro, em Igaratinga ( MG), CEP – 35.695-000, a Pregoeira, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 09 de junho de 1994 e das demais normas legais aplicáveis, em especial a Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal de Pregão nº 462/2006 e do Registro de Preço nº 532/2009, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2016 – PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 30/2016, por deliberação da Pregoeira, publicada em: no quadro de aviso no hall do prédio da Prefeitura de Igaratinga – MG, protocolado no dia, 15 de junho de 2016, na imprensa oficial do Estado de Minas Gerais no dia 16 de junho de 2016 , página 05 e na internet através do site [www.igaratinga.mg.gov.br](http://www.igaratinga.mg.gov.br) e adjudicada pela Pregoeira e equipe de apoio nomeada pelo Decreto nº 923 de 20 de Janeiro de 2015, RESOLVEM registrar os preços para aquisição dos produtos constantes nos anexos desta ata, a serem utilizados no Município, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa abaixo qualificada, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar, observando as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem:

Pelo presente Contrato Administrativo de **AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTO, MATERIAL DE CONSUMO, EQUIPAMENTO MÉDICO HOSPITALAR, MÓVEIS HOSPITALARES (BERÇO, CAMA, CADEIRA) PARA EQUIPAR AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE PARA ATENDER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE IGARATINGA-MG**, que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE IGARATINGA**, Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no cadastro de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 18.313.825/0001-21, aqui representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Fábio Alves Costa Fonseca, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado neste Município de Igaratinga.

**CIRURGICA ALBINOS EIRELLI-EPP**, pessoa jurídica de Direito privado, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ nº 05.270.796/0001-16, situado na Rua **ENÉAS nº 640, Bairro GLÓRIA, BELO HORIZONTE – MG**, vencedora e adjudicatária do pregão supra referido, por seu representante legal, Senhora **APARECIDA CONCEBIDA RESENDE DE SOUSA, CPF nº 683.571.926-53** doravante denominado simplesmente **DETENTORA**, resolvem firma o presente instrumento, objetivando registrar os preços dos itens constantes na cláusula segunda, em conformidade com o ajustado a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1 Constitui objeto da presente Ata, o registro de preço, para o FORNECIMENTO, pela DETENTORA a Prefeitura Municipal de Igaratinga, **AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTO, MATERIAL DE CONSUMO, EQUIPAMENTO MÉDICO HOSPITALAR, MÓVEIS HOSPITALARES (BERÇO, CAMA, CADEIRA) PARA EQUIPAR AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE PARA ATENDER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE IGARATINGA-MG**, constantes no termo de referência



**Prefeitura Municipal de Igaratinga**  
**Estado de Minas Gerais**

conforme, edital do pregão presencial nº 039/16 e a proposta da DETENTORA, cujos termos são parte integrante do presente instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:**

2.1 Os preços registrados são os seguintes :

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO:	MARCA	PREÇO UNITARIO
42	01	Unidade	Desfibrilador Externo Automático (D.E.A.), equipamento portátil, leve, microprocessado, tamanho reduzido, adaptável a qualquer paciente tanto adulto como infantil e neonatal, projetado para uso de emergências cardíacas com aplicação de choques por meio de pás adesivas, sistema automático de avaliação de ECG na tela (display) de cristal líquido, orientações e comandos em texto em tempo real por voz e texto exibido no display, além do número de choques e tempo decorrido. Visualização do status da bateria com alarme sonoro e luminoso para nível baixo. Modo de desfibrilação adulto 150 joules no primeiro choque e 200 joules nos subsequentes para melhor eficácia da reversão de arritmias. Modo de desfibrilação pediátrica através de sistema para comutação que limita a carga em um quarto da energia no modo pediátrico (50 joules) de forma	CMOS DRAKE	5.167,00



**Prefeitura Municipal de Igaratinga**  
**Estado de Minas Gerais**

			automática. Alimentação: bateria de lithium (recarregável) de longa duração com capacidade mínima de 200 choques ou 12 horas de monitoramento ou 3 anos em stand by. Acompanha bolsa protetora com alça para transporte, 01 carregador de bateria, 01 par de eletrodos autoadesivos para adultos, 01 par de eletrodos 10.200,00 11.500,00 10.900,00 10.866,66 10.866,66 autoadesivos infantil, manual do usuário, DVD de treinamento detalhado e instruções de uso. Possuir software com cabo de transmissão de dados para microcomputador, possuir registro na ANVISA e garantia mínima de 3 anos.		
--	--	--	---	--	--

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

3.1 – O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da CONTRATADA com vistas á manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preço, na forma do art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/93.

3.2 - As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos da ata de registro de preço.

**CLAÚSULA QUARTA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO**

4.1 – O prazo de vigência da presente ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

**CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE EXECUÇÃO, LOCAL DE ENTREGA, CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DO OBJETO**



## *Prefeitura Municipal de Igaratinga* *Estado de Minas Gerais*

5.1 O objeto do presente certame será entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias após a NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO nas condições apontadas no respectivo Termo de Referência (anexo III) e documentação deste pregão.

5.2 De acordo com a legislação o contratado é obrigado a entregar as mercadorias de acordo com as especificações designadas pelo Requisitante.

5.3 - O Objeto da licitação deverão ser entregues diretamente no local indicado: Rua Pará de Minas – 179 – Centro, Igaratinga-MG, de acordo com as necessidades das Secretarias; no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento, com prazo de validade nunca inferior a 12 (doze) meses do prazo de validade.

5.4 A entrega será parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais, devendo ocorrer o fornecimento após sua solicitação.

5.5 - Não serão permitidas na entrega, a substituição dos produtos ofertados, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc.

5.6 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

a) se disser respeito á especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito á diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

### **5.7 DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO:**

**5.7.1 – PROVISORIAMENTE:** para efeito de posterior verificação da conformidade do bem com as especificações, sendo feito imediatamente no recebimento.

**5.7.2 – DEFINITIVAMENTE:** após a verificação dos serviços e quantidade do bem e consequente aceitação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.8 O Município de Igaratinga – MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com as especificações descritas em anexo, podendo cancelar a ata ou documento semelhante e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal 8666/93 e suas alterações.

5.9 A Detentora é obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas, os produtos em que se verificarem irregularidades.

5.10 O objeto do presente certame poderá ser solicitado após a NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO nas condições apontadas no respectivo Termo de Referência e documentação deste pregão e após a assinatura da ata de registro de preço.

5.11 Todas as observações que o licitante precisa saber para ofertar o objeto da presente licitação estão descritas no Termo de Referência, e nos anexos deste edital.

5.12 De acordo com a legislação A DETENTORA é obrigado a executar o objeto de acordo com as especificações designadas neste instrumento convocatório.

5.13 Todas as despesas diretas e indiretas, tais como: impostos, taxas, previdenciárias, correrão por conta da Detentora licitante vencedora.



*Prefeitura Municipal de Igaratinga*  
*Estado de Minas Gerais*

**5.14 O Licitante vencedor deverá fornecer garantia de fábrica.**

**CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1 - As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta de Dotações Orçamentárias próprias nºs e as correlatas para o exercício seguinte:

02.07.01.10.301.0043.1071- 4.4.90.52.00-265

02.07.01.10.302.0043.2066 - 3.3.90.30.00-295

02.07.01.10.302.1003.1074 – 4.4.90.52.00-299e correlatas de 2017.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:**

7.1 O Município de Igaratinga efetuará o pagamento com **30 (trinta) dias** após a aprovação do Requisitante, através de crédito em conta bancária previamente informada, ou mediante pagamento através da Tesouraria Municipal.

7.2 O licitante detentor deverá entregar junto com a Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente a Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social em dia.

7.3 - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal será devolvida à contratada e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

8.1 Fornecer o objeto do presente, de acordo com a Nota de Autorização de Fornecimento, expedida pelo Município;

8.2 Manter, durante toda a execução da ata de registro de preço, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3 Arcar com todas as despesas decorrentes do cumprimento desta ata, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários e frete.

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

9.1 efetuar o pagamento do presente instrumento após a apresentação e aceitação e atesto do responsável pela aceitação das mercadorias e emissão de nota fiscal por parte da CONTRATADA e desde que cumpridas as demais exigências e formalidades previstas em lei e nesta ata.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO E DO CANCELAMENTO**

10.1 A Ata poderá ser rescindida, bem como, ser cancelado de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta ata, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77,78 e art. 79 da Lei Federal 8.666/93.



## Prefeitura Municipal de Igaratinga Estado de Minas Gerais

10.2 Poderá ainda a presente ata ser rescindida, desde que motivado o ato e assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa quando esta:

10.2.1 venha a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;

10.2.2 for envolvido em escândalo público e notório;

10.2.3 quebrar o sigilo profissional;

10.2.4 utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pelo Município de Igaratinga.

10.3 A nulidade do processo licitatório induz à da presente ata. Sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal 8.666/93.

10.4 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.5 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

10.6 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

10.7 - O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, for formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

10.8 – A DETENTORA poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

11.1 Ao fornecedor que descumprir total ou parcialmente o objeto celebrado com Administração Pública Municipal serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, e suas alterações, obedecidos os seguintes critérios:

**A) advertência** - utilizada como comunicação formal, ao **fornecedor**, sobre o descumprimento da Autorização de Fornecimento, ou instrumento equivalente e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

**B) multa** - deverá ser prevista no instrumento convocatório, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da nota de autorização;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto contratado, na hipótese da contratada injustificadamente, desistir da execução do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento deste termo, quando o Município, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.



**Prefeitura Municipal de Igaratinga**  
**Estado de Minas Gerais**

**C) suspensão** temporária de participação em licitação e **impedimento** de contratar com a Administração, por prazo definido no art. 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações;

**D) declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.2 As penalidades de **advertência** e **multa** serão aplicadas de ofício ou por provocação, pela autoridade competente expressamente nomeado no instrumento convocatório.

11.3 A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos, constantes deste contrato.

11.4 As sanções previstas nesta Clausula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à DETENTORA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA CESSÃO:**

A **DETENTORA** não poderá transferir ou ceder a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO REGIME LEGAL:**

A presente Ata rege-se basicamente pelas normas consubstanciadas na Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993 com suas alterações, e pelo Decreto Municipal nº 462/2006.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DOS CASOS OMISSOS:**

Para preencher os casos omissos deste ajuste, deverão ser utilizados dispositivos da legislação aplicável, bem como normas jurídicas outras adequadas, ressalvado o que se acordou neste ajuste.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO COMPROMISSO:**

A **CONTRATADA** obriga-se a atender integralmente as exigências constantes do Pregão Presencial nº 039/2016, passando este a fazer parte integrante desta ata.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO GESTOR E FISCAL DA ATA:**

16.1 A Gestora da ata de registro de preços será a Secretária Municipal de Saúde a Senhorita Juliana Gomes Soares e a fiscal a Senhora Aparecida Maria Fernandes.

**16.2 ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**

16.2.1 Organizar a Ata de Registro de Preço, apostilas e os termos aditivos;

16.2.3 Controlar o prazo de vigência e execução;

16.2.3 Solicitar prorrogação e aditivos (quantitativos/qualitativos)

16.2.4 Analisar proposta de prorrogação;

16.2.5 Manter controle da ordem cronológica de pagamentos;

16.2.6 Manter atualizado os valores das mercadorias com aditivos e supressões.

**16.3 ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**



**Prefeitura Municipal de Igaratinga**  
**Estado de Minas Gerais**

- 16.3.1 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;
- 16.3.2 Determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 16.3.3 Receber provisoriamente as mercadorias;
- 16.3.4 Analisar a qualidade e quantidade dos materiais;
- 16.3.5 Propor e sanções cabíveis;

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO**

As partes elegem como único e competente para dirimir controvérsias daqui decorrentes o Foro da Comarca de Para de Minas/ MG, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acertadas, assinam as partes o presente instrumento, em três vias, na presença de duas testemunhas, para os fins de direito.

Igaratinga, 08 de Julho de 2016.

**Fábio Alves Costa Fonseca**  
Prefeito Municipal – **CONTRATANTE**

**CIRURGICA ALBINOS EIRELLI-EPP**  
**APARECIDA CONCEBIDA RESENDE DE SOUSA**  
**DETENTORA**

**Juliana Gomes Soares**  
Gestora do Contrato

**Aparecida Maria Fernandes**  
Fiscal do Contrato

**TESTEMUNHA:**

1 \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_



*Prefeitura Municipal de Igaratinga*  
*Estado de Minas Gerais*